



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº4143/2012

TERMO DE CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E O Sr. ANTÔNIO CELSO MACHADO, AUTORIZADO PELO EDITAL Nº. 2076/2012.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, brasileiro, separado judicialmente, Coronel de Engenharia reformado, portador do CPF sob nº 224.258.027-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr. **ANTÔNIO CELSO MACHADO**, brasileiro, portadora da cédula de identidade nº 8023265492, inscrito no CPF sob o nº. 178.904.540-15, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº. 846, centro, nesta cidade, doravante denominado **LOCADORO**, tem justo e acordado, as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADORO, sendo proprietário do imóvel urbano, localizado na Rua XV de Novembro, nº. 601, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 869.66, fl. 58 – livro 02, resolve locar ao município o imóvel citado para abrigar o Posto de Identificação de Caçapava do Sul-RS.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para pagamento da locação do imóvel ajustado neste termo, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais. A serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

§1º - Ficarão ao encargo do LOCATÁRIO as despesas de IPTU, Luz e água.

§2º- Na hipótese de inadimplemento dos alugueis, superior a 10 (dez) dias do vencimento, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata temporis", correção monetária pelo IGPM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS



§3º - Para pagamento da presente locação será usada verba da rubrica orçamentária, Projeto atividade nº. 2006, Elemento de despesa nº. 33.90.36, Reduzido 22.

§4º - Faz parte integrante deste Contrato Laudo do estado do imóvel elaborado pela Secretária de Município da Coordenação e Planejamento e a certidão de registro do imóvel.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor estipulado para a presente locação será corrigido anualmente, a contar do início da vigência do presente, de acordo com variação do Índice Geral de Preços – IGP/FGV.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: A presente Locação será compreendido entre 06 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado, nos termos da lei 8.666/93, se for de interesse dos contratantes.

DA RESCISÃO


CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bastando para tal, a simples comunicação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, reservando-se os termos da Lei 8.666/1993.

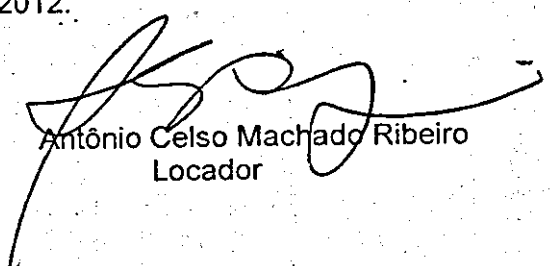
DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da comarca de Caçapava do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 15 de março de 2012.


Cel. Tiaraju de Castro
Prefeito Municipal


Antônio Celso Machado Ribeiro
Locador

